



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tacaimbó-PE, 12 de maio de 2025

Ao Setor de Contratação do Município de Tacaimbó-PE

Assunto: Revogação da Dispensa de Valor nº 00010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto de potes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – PE.

Senhora Agente de Contratação,

Em conformidade com as atribuições inerentes ao cargo que ocupo, venho, por meio deste ofício, **autorizar a revogação da Dispensa de Valor nº 00010/2025**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do **art. 71 da referida lei**, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, a autoridade superior pode:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.**

O referido processo de dispensa de licitação seguiu os trâmites regulares, culminando na adjudicação do objeto à empresa CALADO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - R DR JOSE FRANCISCO DE SOUZA, 71 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 52.597.297/0001-18 e na formalização do Contrato Administrativo, dele decorrente.

A constatação superveniente de que o objeto da referida contratação, qual seja, o fornecimento de conjunto de potes, não se faz mais necessário para atender às demandas atuais do Fundo Municipal de Assistência Social, configurando-se, assim, a ausência de interesse público na continuidade da execução contratual;

Apesar da formalização do contrato, não houve o início da sua execução, não tendo sido entregue nenhum bem, nem realizada qualquer despesa ou pagamento por parte da Administração Pública em favor da contratada, inexistindo, portanto, ônus financeiro para o erário municipal decorrente do referido ajuste até a presente data;

O poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou quando, por razões de conveniência e oportunidade, se mostrem contrários ao interesse público, conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

O disposto no art. 71, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que faculta à autoridade superior revogar o procedimento licitatório por

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação;

O disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato por "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante";

A revogação, neste caso, atende aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, uma vez que evita a aquisição de bens que não possuem mais utilidade para a Administração;

Assim, **determino a revogação da Dispensa de Valor nº 00010/2025** e reitero o compromisso da Administração Pública com a eficiência, ética e responsabilidade na gestão, sempre em busca do melhor para nossa comunidade.

Atenciosamente,

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257